



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 595 – Página 01

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO: Nº SRP-022-2019-001
RESENHA DE CONTRATO: Nº SRP-008-2019-001
GABINETE DO PREFEITO: DECRETO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA GABINETE DO PREFEITO

RESENHA DE CONTRATO

Resenha De Contrato: Nº **SRP-022-2019-001**. Partes: Prefeitura Municipal De Carutapera-Ma E A Empresa: Alvorada Motocicletas Ltda, localizada na Avenida Jeronimo de Albuquerque Nº 90, Quadra 03 – Vinhais III - Cep.: 65071-750 – São Luis - MA, Inscrita no CNPJ Nº 05.846.703/0001-59 e Inscrição Estadual Nº 12.208.428-4: Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Motocicletas, Em Apoio Às Atividades Da Prefeitura Municipal. Data De Assinatura 23/04/2019. Valor Total: R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Prazo De Entrega: 30 (trinta) dias. Prazo De Vigência: 31 de Dezembro de 2019. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal De Carutapera - Ma: Marcelo Arguelles Pantoja Secretario Municipal de Administração e Planejamento. Irandecy Nadja Araújo Costa - Secretária Municipal de Educação. Maria Lucia Mota Rickmann - Secretária Municipal de Saúde. Pela Empresa: Alvorada Motocicletas Ltda: CNPJ Nº 05.846.703/0001-59. Celso Gonçalo de Sousa. CPF.: 095.049.403-82 - Empresário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA GABINETE DO PREFEITO

RESENHA DE CONTRATO

Resenha De Contrato: Nº **Srp-008-2019-001**. Partes: Prefeitura Municipal De Carutapera-Ma E A Empresa: Amazon Serviços De Informática Eireli, Localizada Na Travessa We-40, Conjunto Cidade Nova Viii, Nº 242-A, Bairro Coqueiro – Cep.: 67133-230 – Ananindeua - Pará, Inscrita No Cnpj: 11.648.377/0001-78 E Inscrição Estadual: 15.297.701-5: Objeto: Contratação De Empresa Para Desenvolvimento De Sistemas Integrados De Gestão Educacional Aplicado Exclusivamente Ao Setor Público Para Fornecimento De Licença De Uso De Software Por Prazo Determinado (Locação), Com Atualizações Que Garantam As Alterações Legais, Corretivas E Evolutivas, Incluindo, Serviços De Implantação, Capacitação, Suporte E Atendimento Técnico De Todos Os Sistemas/Módulos Fornecidos, Em Apoio Às Atividades Da Prefeitura Municipal. Data De Assinatura 16/01/2019. Valor Total: R\$ 93.600,00 (Noventa E Três Mil e Seiscentos Reias). Prazo De Execução: 12 (Doze) Meses. Prazo De Vigência: 12 (Doze) Meses. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal De Carutapera-Ma : Irandecy Nadja Araújo Costa. Secretária Municipal De Educação. Pela Empresa: Amazon Serviços De Informática Eireli, Cnpj: 11.648.377/0001-78. Robert Alain Costa Lima. Cpf Cpf: Nº 016.980.632-45 -Empresário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2019

“Nomeia servidora efetiva para exercer a Função de “Ad Hoc” de Fiscal Municipal de Arrecadação atribuindo-lhe as funções de lançar, arrecadar e fiscalizar tributos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município não existe nenhum concursado para a função de Fiscal Municipal de Arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencialize com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Fiscal Municipal de Arrecadação de Tributos em caráter “Ad Hoc”, a servidora efetiva **Daniela Cardoso Dourado**, Matr.: 0678, Cargo de Agente Administrativa, a qual passa ter competência para planejar, executar, lançar, arrecadar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Carutapera/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal Municipal de Arrecadação pela servidora no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município por meio de concurso público efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art. 3º - A remuneração do servidor será acrescida de gratificação na forma da Lei 041/1988 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carutapera/MA.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA., 14 de março de 2019.

André Santos Dourado
Prefeito Municipal